



MUNICÍPIO DE MARATÁ

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO Nº 001/2026

LICITAÇÃO Nº 031/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.314/2026

Objeto: Bens Móveis

Data: 28/05/2026

Horário: 10h

Tipo: Melhor oferta/maior lance

Forma: Presencial/Eletrônica (Simultâneo)

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE MARATÁ/RS**, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que no dia **28/05/2026, às 10h**, será realizado a licitação na modalidade Leilão, na forma presencial/eletrônica, para venda dos bens móveis indicados neste Edital, a ser conduzido pelo Leiloeiro Público Oficial, Sr. **RANGEL MACHADO**, inscrito na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul, sob a matrícula nº 325/2016, por força do Termo de Credenciamento nº 001/2026, em conformidade com a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações, e demais legislações aplicáveis, bem como as condições especificadas neste instrumento e seus anexos.

1. DO LOCAL, DATA E HORÁRIO

1.1. LOCAL

1.1.1. O Leilão ocorrerá simultaneamente de forma eletrônica pelo site do Leiloeiro Público Oficial, por meio do endereço eletrônico: <https://www.rangelleiloes.com.br/> mediante cadastro, conforme item 4 deste Edital, bem como, presencialmente na Câmara Municipal de Vereadores de Maratá, localizado na Rua Dezoito de Julho, nº 21, Centro, Maratá/RS.

1.1.2. Informações adicionais, relativas ao Leilão, serão prestadas pelo Leiloeiro Público Oficial, por meio do e mail: rangel@rangelleiloes.com.br e/ou no telefone/WhatsApp: (51) 99644 1533.

1.1.3. Demais elementos informativos, poderão ser obtidos através de protocolo por meio do site <https://marata.1doc.com.br/atendimento> no setor de Fazenda e Administração / Outros pedidos de Administração e Fazenda, sendo posteriormente encaminhado ao Setor de Licitações, com a finalidade de analisar o pedido.

1.2. DATA E HORÁRIO

1.2.1. Dia e Horário de Início: 28/05/2026 às 10h.

1.3. O encerramento do Leilão se dará somente após apregoação de todos os lotes previstos em Edital, cabendo aos participantes o acompanhamento até a finalização oficial do(s) lote(s),



MUNICÍPIO DE MARATÁ

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

presencialmente ou pelo sistema.

1.4. O prazo fixado para abertura do Leilão e envio de lances, não será inferior a 15 (quinze) dias úteis, contado a partir da data de divulgação do Edital, conforme previsto no inciso III, do Art. 55, da Lei 14.133/2021.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto do presente Leilão é a alienação de bens móveis inservíveis pertencentes ao patrimônio do Município de Maratá/RS, cuja descrição sucinta encontra-se no ANEXO II (Relação de Bens), parte integrante deste Edital, no qual constam informações sobre o valor de avaliação, do lance inicial de cada lote, localização e respectivos períodos, horários e contatos para visitação.

2.2. A descrição dos bens móveis se sujeita a esclarecimentos no curso do Leilão para eliminação de distorções, acaso verificadas.

2.3. Os bens móveis serão leiloados no estado e condições de conservação e ocupação que se encontram, e sem garantia, não cabendo ao Leiloeiro, à Comissão de Levantamento de Bens para Alienação e ao Município de Maratá/RS a responsabilidade por qualquer problema ou defeito que venha a ser constatado posteriormente, na constituição, composição ou funcionamento, pressupondo se, a partir do oferecimento de lances, o conhecimento das características e situação dos bens móveis, ou o risco consciente do arrematante, não aceitando a respeito deles qualquer reclamação ou desistência posterior, quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas.

2.4. As características dos bens móveis são de caráter secundário, meramente enunciativas e repetitivas das características constantes do registro mobiliário, consagrando o arrematante o negócio como sendo “*ad corpus*”, ou seja, do móvel como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem. Por consequência, o arrematante concorda que se eventualmente encontrar especificação diferente à enunciada neste instrumento, não poderá exigir o cancelamento da arrematação ou o abatimento proporcional do preço.

2.5. As eventuais imagens relacionadas aos bens móveis, visualizadas no endereço eletrônico de Leilão, terão o único fim de subsidiar o exame referido no item 3. deste Edital, não servindo de parâmetro para demonstrar o estado e conservação do objeto a ser leiloado, e não gerarão aos participantes qualquer direito à indenização ou ressarcimento decorrentes de avaliação dos bens móveis a partir das imagens divulgadas.

2.6. Cabe ao arrematante a responsabilidade pelo adequado cumprimento das normas de saúde pública, meio ambiente, segurança pública ou outras, cabendo-lhe observar eventuais exigências relativas a análises, inspeções, autorizações, certificações e outras previstas em normas ou regulamentos.

2.7. Os arrematantes ficam responsáveis pelas consequências advindas da inobservância das



MUNICÍPIO DE MARATÁ

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

restrições de cada item, caso haja, quanto ao seu uso, finalidade e/ou destino.

2.8. A contratação não prevê apresentação de garantia contratual, de acordo com o Art. 96, da Lei nº 14.133/2021.

2.9. Recomendamos a atenta leitura do Edital e seus anexos, a fim de evitar a prática das condutas previstas no Art. 155, da Lei nº 14.133/2021, que poderá acarretar na aplicação das penalidades previstas no Art. 156, da mesma Lei, sem prejuízo das punições previstas em demais cominações legais.

3. DA VISITAÇÃO

3.1. Os bens móveis poderão ser visitados e examinados, observando o período, horário e contatos informados no Edital e Termo de Referência.

3.2. As visitas serão obrigatoriamente acompanhadas por representante do Município de Maratá/RS. Para garantir uma melhor organização, solicitamos que os interessados em examinar os bens comuniquem previamente sua intenção pelo telefone (51) 9 9774 4496, com o Servidor responsável pelo Setor de Patrimônio do Município, Sr. CRISTIAN EDUARDO KOCHENBORGER, com no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

3.3. O Município de Maratá/RS e a Comissão de Levantamento de Bens para Alienação não se responsabilizam por eventuais erros tipográficos (digitação) que venham ocorrer neste Edital, sendo de inteira responsabilidade do arrematante (comprador) verificar o estado de conservação dos bens móveis e suas especificações. Sendo assim, **a visitação dos bens móveis é recomendável**, não cabendo reclamações posteriores à realização do certame.

3.4. Caso o licitante opte por não visitar os bens móveis, assume total responsabilidade por não fazer uso da faculdade de vistoriá-los.

3.5. Os bens objeto deste leilão encontram-se na sede da Secretaria Municipal da Obras e Serviços, localizada no Parque Municipal da Oktoberfest de Maratá/RS e estarão disponíveis para visitação no período de 07 a 27 de maio de 2026, nos seguintes horários: das 8h às 11h30 e das 13h30 às 16h30, exceto aos sábados e domingos.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1.1. A participação no Leilão das pessoas físicas ou jurídicas, ou seus procuradores, desde que munidos de instrumento público ou particular de mandato com poderes específicos à participação nesse certame, implica, por parte dos licitantes, a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, que possui o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais constantes do Edital e é responsável pelas transações que forem efetuadas no sistema ou presencialmente diretamente ou por seu representante, assumindo como



MUNICÍPIO DE MARATÁ

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

firmes e verdadeiras.

4.1.2. Poderão participar do Leilão e oferecer lances as Pessoas Físicas e Jurídicas inscritas, respectivamente, no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda.

4.1.3. No caso de pessoas físicas maiores de 18 anos, devendo apresentar a seguinte documentação:

- a)** Documento de identificação válido (Carteira de Identidade, CNH ou outro documento com foto e indicação do número do CPF);
- b)** Comprovante de residência (Conta de água, energia, telefone ou Declaração firmada em cartório);

4.1.4. Em caso de Procurador, instrumento de procuração, com firma reconhecida, comprovando serem seus representantes legais.

4.1.5. No caso de pessoas jurídicas, devendo apresentar a seguinte documentação:

- a)** Ato constitutivo, devidamente registrados no Órgão Competente;
- b)** Comprovante de inscrição no CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas);
- c)** Documento de identificação válido (Carteira de Identidade, CNH ou outro documento com foto e indicação do número do CPF) do sócio administrador ou representante devidamente constituído.

4.2. A participação no Leilão realizado na forma eletrônica, em quaisquer de suas fases, implica responsabilidade legal do licitante e presunção de sua capacidade técnica ou infraestrutura tecnológica para realização das operações e transações inerentes ao certame, ainda que representado por intermédio de procurador.

4.3. Os interessados em participar do Leilão deverão obter o "login" e "senha" no site do Leiloeiro Público Oficial, antes do dia e horário previsto para início do certame. O "login" e "senha" possibilitarão acesso à realização de lances em conformidade com as disposições deste Edital.

4.4. A disponibilização dos acessos aos licitantes para lances virtuais (via internet), bem como toda tecnologia da informação empregada para a realização do Leilão virtual, é de inteira responsabilidade do Leiloeiro Público Oficial.

4.5. Maiores informações acerca do cadastro no sistema constam no endereço eletrônico do Leiloeiro Público Oficial, informado no item 1., deste Edital.

4.6. Não será permitida a participação de um mesmo representante legal e/ou procuradores para mais de um licitante na disputa do bem. O representante legal não poderá estar impedido de licitar e contratar com a Administração Pública nos termos do que dispõe o Art. 14, incisos III, IV, V e VI, da Lei nº 14.133, de 2021 e/ou sancionadas com as penas previstas nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021.

4.6.1. Desta licitação pública (Leilão) não poderão participar os servidores do Município de



MUNICÍPIO DE MARATÁ

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Maratá/RS, membros da Comissão de Levantamento de Bens para Alienação e Leiloeiro Público Oficial, bem como os respectivos parentes consanguíneos ou afins, consoante o estabelecido no §1º do Art. 9º, da Lei nº 14.1333/21 e as pessoas que se encaixam nas hipóteses do Art. 890, do Código de Processo Civil.

4.7. Do mesmo modo, não poderão participar pessoas físicas e jurídicas impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública nos termos do que dispõe o Art. 14, incisos III, IV, V e VI, da Lei nº 14.133/21 e/ou sancionadas com as penas previstas nos incisos III ou IV do Art.156, da Lei nº 14.133/21.

4.8. Não poderão participar do Leilão pessoas jurídicas que empreguem menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º, da Constituição Federal.

5. DOS LANCES

5.1. Os interessados em participar do Leilão poderão fazê-lo através de oferta de lances na modalidade PRESENCIAL, no dia, horário e local designado para a realização da sessão pública, ou de forma ELETRÔNICA, no endereço eletrônico do Leiloeiro Público Oficial, por meio de acesso identificado, na data e horário estabelecidos no item 1., deste Edital.

5.2. A partir da publicação do Edital de Leilão e após estar com "login" e "senha" habilitados a participar, o interessado poderá enviar lance(s) antecipadamente à sessão pública, no(s) lote(s) de seu interesse, deixando o(s) registrado(s) no sistema.

5.2.1. No caso de haver lances já ofertados no momento do início do Leilão serão respeitados os lances já registrados, e seguir-se-á o Leilão pelo último lance registrado, considerando-se vencedor o licitante que houver apresentado a maior oferta.

5.2.2. Se o participante não estiver logado no momento da sessão pública, concorrerá com o lance registrado antecipadamente, conforme subitem 5.2. deste Edital.

5.2.3. Os lances virtuais (via internet) ofertados antecipadamente pelos licitantes, previamente cadastrados no site do Leiloeiro Público Oficial, conforme subitem 5.2., deste Edital, terão validade apenas para o dia e horário do Leilão.

5.3. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema, sendo de sua responsabilidade o ônus decorrente da perda do negócio pela inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou por sua desconexão, funcionamento do computador, incompatibilidade de software ou quaisquer outras ocorrências. Desse modo, o interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação posterior.

5.4. Os interessados efetuarão sucessivos lances eletrônicos ou presenciais, a partir do VALOR



MUNICÍPIO DE MARATÁ

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MÍNIMO definido para cada lote de acordo com o ANEXO II (Relação de Bens), deste Edital, considerando se vencedor o licitante (comprador) que houver apresentado o MAIOR LANCE POR LOTE.

5.4.1. O licitante somente poderá oferecer valor superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.4.2. O licitante poderá oferecer lances sucessivos, desde que superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.4.3. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, ainda que de licitantes distintos, registrando se no sistema aquele que for recebido primeiro.

5.4.4. O valor de incremento mínimo dos lances para cada lote será previamente estabelecido pelo Leiloeiro Público Oficial, e devidamente informado aos licitantes no endereço eletrônico do Leilão na Internet (<https://www.rangelleiloes.com.br/>), bem como presencialmente, no dia da sessão pública, não sendo aceitos valores inferiores e nem fracionados.

5.4.5. O licitante será imediatamente informado, pelo sistema, do recebimento de seu lance.

5.4.6. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar, para o Leiloeiro, no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública, mas permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

5.4.7. Caso a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a 30 (trinta) minutos para o Leiloeiro Público Oficial, nos termos do subitem 5.4.6., a sessão pública deverá ser suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.4.8. Para os bens leiloados, os interessados efetuarão LANCES a partir do PREÇO MÍNIMO DE ARREMATACÃO do valor da avaliação.

5.5. O horário de fechamento do(s) lote(s) ficará a critério do Leiloeiro, que terá total autonomia para condução do Leilão, sendo certo que, os lances poderão ser ofertados, desde que ocorram antes da terceira batida do martelo, o que, por sua vez, caracteriza o fechamento do lote.

5.6. Uma vez aceito o lance, não se admitirá, em hipótese alguma, a sua desistência por qualquer das partes, ficando o participante sujeito às penalidades previstas na Lei nº 14.133/21.

5.7. Será considerado vencedor o lance ou proposta que, atendendo às exigências deste Edital, apresentar maior oferta, em reais (R\$).

5.8. Não sendo realizado o pagamento pelo arrematante dentro do prazo estabelecido, o Leiloeiro examinará o lance imediatamente subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, desde que o valor não seja inferior ao lance mínimo informado no ANEXO II, deste Edital.

5.8.1. Caso nenhum dos demais licitantes participantes tenha interesse na arrematação, o lote



MUNICÍPIO DE MARATÁ

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

será incluído em Leilão posterior.

5.8.2. No caso de lote arrematado por licitante que não atende a requisitos de qualificação previstas neste Edital, deverão ser adotados os procedimentos previstos nos subitens 5.8. e 5.8.1.

6. DA ARREMATÇÃO, EXECUÇÃO E TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE

6.1. No ato de arrematação, para cada lote, por lance presencial ou virtual (via Internet), será acrescido 5% (cinco por cento) correspondente à COMISSÃO do Leiloeiro Público Oficial.

6.2. É de responsabilidade dos arrematantes acompanhar no sistema de leilões, no endereço eletrônico do Leiloeiro Público Oficial, os lotes arrematados a fim de que sejam realizados os procedimentos de pagamento.

6.3. O ARREMATANTE não poderá desistir da compra sob quaisquer pretextos, respondendo, se assim o fizer, sujeito às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital.

6.4. O ARREMATANTE que estiver participando do Leilão na forma presencial, deverá obrigatoriamente disponibilizar para o Leiloeiro, imediatamente após o ato da arrematação, para fins de consignação na Ata do Leilão, todos os seus dados, especialmente RG e CPF se pessoa física e CNPJ se pessoa jurídica, e endereço completo.

6.5. O ARREMATANTE retirará o(s) bem(ns) a ele adjudicados, após a homologação do Leilão e confirmação do pagamento.

6.6. Os documentos respectivos, quando for o caso, serão entregues ao arrematante somente no momento de sua retirada.

6.7. Os bens alienados deverão ser retirados pelos ARREMATANTES a quem foram adjudicados, no local da visitação dos lotes do Leilão, mediante agendamento, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados a partir da data da arrematação do bem, no horário compreendido entre 08:00 às 12:00 e 13:00 às 17:00, com o responsável pelo Setor de Patrimônio do Município de Maratá/RS, Sr. CRISTIAN EDUARDO KOCHENBORG, desde que não haja qualquer impedimento e com a apresentação dos seguintes documentos:

- Comprovante de quitação do valor do lance ofertado.
- Documento de identificação, e, se for o caso, Procuração Específica.

6.8. Os bens alienados serão entregues nas condições em que se encontram em exposição, não sendo aceito reclamações ou pedidos de indenizações posteriores.

6.9. Todas as despesas de transferências, remoção, documentos, bem como quaisquer outras correlatas, correrão por conta do arrematante.

6.10. Uma vez integralizado o pagamento, o Município de Maratá/RS exime-se de toda e qualquer responsabilidade pela perda total ou parcial e avarias que venham a ocorrer no(s) bem(ns)



MUNICÍPIO DE MARATÁ

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

arrematado(s) e não retirado(s) dentro do prazo.

6.11. Ocorrendo força maior ou caso fortuito, no interregno de tempo entre a data de realização do leilão e da retirada do(s) bem(ns), que impeça sua entrega, fica resolvida a obrigação mediante a restituição do valor pago.

6.12. A não retirada do(s) lote(s) arrematados(s) do local do Leilão, em até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data da arrematação, implicará na declaração de abandono, retornando o bem ao depósito para ser leiloadado em outra oportunidade, ou descartado sem a devolução do valor pago ao licitante.

6.13. A transferência da propriedade dos bens, bem como todas as despesas correrão por conta do ARREMATANTE.

6.14. O ARREMATANTE se obriga a remover qualquer elemento que identifique o veículo ou bem móvel como pertencente ao Município de Maratá após a concretização da alienação.

6.15. O veículo e/ou máquina arrematado(a) não poderá ir “rodando”, sendo necessário que o mesmo seja transportado através de caminhão tipo guincho, às custas do arrematante.

6.16. A regularização, junto aos órgãos competentes, de eventuais divergências de remuneração e/ou avarias de motor, chassi remarcado ou a remarcar, câmbio, combustível, cor, ausência de etiquetas destrutivas, placas, tarjetas, retirada de adesivos, quantidade de eixos e outras que venham a ser detectadas posteriormente, anunciadas ou não em Edital, é de exclusiva responsabilidade, operacional e financeira do arrematante. Caso o número do motor físico do veículo esteja divergente do número cadastrado no DETRAN (BIN), e não possua queixa de furto, a regularização ficará por conta do ARREMATANTE. Em caso de chassi amassado ou enferrujado, mesmo que não anunciados em catálogo e se necessário a remarcação, será de responsabilidade exclusiva do arrematante, bem como todos os encargos.

6.17. As despesas com transferência dos veículos correm por conta do ARREMATANTE, sendo que o mesmo se responsabiliza por todo o processo pertinente ao ato, devendo providenciar e levar a documentação necessária (documento de identificação pessoal, comprovante de residência atual, CRV-ATPV/ATPV-e, Edital do leilão, ata do leilão, fatura de venda em leilão e vistoria veicular) até o órgão responsável pela efetivação da transferência de propriedade (DETRAN), dentro de 30 (trinta) dias, não cabendo tais despesas e obrigação ao Órgão Público e/ou Leiloeiro Público Oficial.

6.18. Caso o ARREMATANTE não faça a transferência do veículo no prazo acima, será notificado para fazê-lo em 10 (dez) dias, sob pena de aplicação de multa diária no valor de R\$ 20,00 (vinte reais), limitada ao montante do valor da arrematação. A não quitação desta multa (caso aplicada) sujeitará o arrematante-devedor a aplicação das penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, bem como, a adoção de medidas legais cabíveis, sem prejuízo da busca e apreensão do veículo.



7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento do valor referente a arrematação, obrigatoriamente deverá ser efetuado via transferência bancária. O Leiloeiro, após declaração do vencedor, solicitará via sistema, a comprovação de pagamento à vista, via TED, transferência entre contas ou PIX, dentro do prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, do bem arrematado.

7.1.1. Não serão aceitos comprovantes de depósitos em caixas eletrônicos, com lançamentos a conferir, somente pronto pagamento.

7.1.2. O arrematante enviará o comprovante de pagamento ao Leiloeiro por meio do sistema eletrônico.

7.2. Em caso de constatação de falha de sistemas que impossibilite o pagamento bancário, o arrematante deverá comunicar, imediatamente, ao Leiloeiro Público Oficial, por intermédio do e-mail informado no subitem 1.1.2., deste Edital, relatando, de forma completa e clara, a irregularidade constatada. Após confirmação da falha apontada, o Leiloeiro comunicará o Município, que adotará as providências necessárias e o prazo para o arrematante efetuar o pagamento se iniciará após a correção na falha do sistema responsável pelo pagamento.

7.3. O valor de arremate será acrescido de 5% (cinco por cento), correspondente à comissão do Leiloeiro, a ser paga diretamente ao mesmo, impreterivelmente até 03 (três) dias úteis subsequente ao certame, através de depósito em dinheiro na Conta Corrente, ou por meio da chave "PIX", de titularidade do Leiloeiro Público Oficial, Sr. RANGEL MACHADO, que, por sua vez, fornecerá as informações bancárias para que o arrematante faça o depósito do pagamento da comissão.

7.4. Em nenhuma hipótese o prazo para pagamento será prorrogado, salvo em casos fortuitos ou de força maior.

7.5. O arrematante deverá efetuar o pagamento no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. O não cumprimento dessa obrigação implicará a perda do direito de aquisição do lote e a aplicação das sanções previstas neste Edital.

7.5.1. Na hipótese de inadimplemento, o leiloeiro, após certificá-lo, convocará o licitante classificado em ordem subsequente, e assim sucessivamente, até a apuração de proposta que atenda à Administração.

7.5.2. Toda e qualquer despesa com a retirada dos bens (frete, carretos, guinchos, transportes, mão de obra, seguros, etc.) e eventual incidência de impostos sobre os mesmos (ICMS, Taxas, etc.) correm exclusivamente por conta do arrematante, os quais serão também responsáveis por eventuais danos causados a terceiros e por acidentes de trabalho ocorridos com o seu pessoal.

7.6. Cabe ao Leiloeiro Público Oficial, por intermédio das ferramentas de tecnologia da informação utilizadas, garantir a comprovação do pagamento, não eximindo o arrematante de comprovar o citado pagamento, quando exigido, sob pena de responder às penalidades previstas neste Edital.



7.7. Após a confirmação do pagamento, será lavrada a respectiva fatura de Leilão, discriminando o valor de venda (arrematação) e o valor de 5% (cinco por cento) relativo à comissão do Leiloeiro Público Oficial.

8. DA ATA

8.1. Encerrado o Leilão, será lavrada ata circunstanciada, assinada pelo Leiloeiro Público Oficial, na qual figurarão os lotes vendidos, o valor de arrematação, os lotes não vendidos e os excluídos, bem como a correspondente identificação dos arrematantes e os trabalhos desenvolvidos na licitação, em especial os fatos relevantes.

9. DA HOMOLOGAÇÃO

9.1. O Leilão deverá ser homologado assim que concluída a fase de lances, superada a fase recursal e efetivado o pagamento pelo licitante vencedor, na forma definida neste Edital.

10. DAS PENALIDADES

10.1. Todas as pessoas físicas e jurídicas que participarem do Leilão estarão sujeitas às sanções, às penas, às condições e aos prazos previstos na Lei nº 14.133/21 e suas alterações, sem prejuízo de outras indicadas em leis específicas.

10.2. Após a aceitação do lance, o arrematante firma o compromisso de cumprir as etapas de aquisição dos bens móveis, que se encerram com a assinatura dos respectivos documentos de transferência, quando houver.

10.3. A recusa injustificada do arrematante em cumprir as etapas de aquisição, nos prazos e condições previstos neste Edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando à eventual perda imediata do direito à aquisição de qualquer um dos lotes arrematados.

10.4. O licitante/arrematante será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I. Dar causa à inexecução parcial do Leilão;

II. Dar causa à inexecução parcial do Leilão que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III. Dar causa à inexecução total do Leilão;

IV. Deixar de entregar a documentação exigida para o Leilão;

V. Não realizar o pagamento do objeto arrematado, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI. Não entregar a documentação exigida na arrematação e no recolhimento do objeto arrematado, quando convocado dentro dos prazos de pagamento e recolhimento do objeto arrematado;



MUNICÍPIO DE MARATÁ

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto arrematado sem motivo justificado;

VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o Leilão ou prestar declaração falsa durante o Leilão ou recolhimento do objeto arrematado;

IX. Fraudar o Leilão ou praticar ato fraudulento na arrematação/pagamento do objeto arrematado/recolhimento do objeto arrematado;

X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do Leilão; e/ou

XII. Praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.5. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no subitem 10.4. deste Edital as seguintes sanções:

I. Advertência;

II. Multa;

III. Impedimento de licitar (participar de leilões do Município de Maratá/RS); ou

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.5.1. Na aplicação das sanções previstas no subitem 10.5. deste Edital, serão considerados:

I. A natureza e a gravidade da infração cometida;

II. As peculiaridades do caso concreto;

III. As circunstâncias agravantes ou atenuantes; e/ou

IV. Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

10.6. A sanção de advertência prevista no inciso I do subitem 10.5. deste Edital, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa em que o licitante/arrematante der causa à inexecução parcial do Leilão, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

10.7. A sanção de multa prevista no inciso II do subitem 10.5. deste Edital, será de 5% (cinco por cento) sobre o valor do lote arrematado, e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no subitem 10.4. deste Edital.

10.7.1. Nas hipóteses previstas nos incisos III, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI e XII, além da multa prevista no subitem 10.7. deste Edital, o responsável pelas infrações administrativas deverá pagar comissão ao Leiloeiro Público Oficial no valor de 5% (cinco por cento) sobre o valor arrematado, ainda que não tenha recolhido o objeto arrematado.

10.7.2. Na aplicação das sanções de multa previstas nos subitens 10.7. e 10.7.1. deste Edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.8. A sanção de impedimento de licitar, prevista no inciso III do subitem 10.5. deste Edital, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do



MUNICÍPIO DE MARATÁ

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

subitem 10.4. deste Edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de participar de leilões do Município de Maratá/RS, pelo prazo mínimo de 03 (três) meses e máximo de 06 (seis) meses.

10.8.1. Em caso de reincidência das infrações passíveis de penalidade de impedimento de licitar, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, o responsável ficará impedido de participar de leilões do Município de Maratá/RS, pelo prazo mínimo de 6 (seis) meses e máximo de 03 (três) anos.

10.9. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, prevista no inciso IV do subitem 10.5. deste Edital, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do subitem 10.4. deste Edital, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do referido subitem que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção impedimento de licitar (participar dos leilões do Município de Maratá/RS), e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

10.9.1. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar estabelecida no inciso IV do subitem 10.5. deste Edital será precedida de análise jurídica do Município de Maratá/RS.

10.9.2. A aplicação das sanções previstas nos incisos III (impedimento de licitar) e IV (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) requerer a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido pela Comissão de Levantamento de Bens para Alienação, composta de 03 (três) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante/arrematante para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir. O Leiloeiro deverá encaminhar relatório sobre os fatos e as circunstâncias que podem ensejar penalidade de impedimento de licitar e/ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, para análise e parecer da Comissão de Levantamento de Bens para Alienação do Município de Maratá/RS.

10.9.3. Nas hipóteses em que podem ensejar a penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, a Comissão de Levantamento de Bens para Alienação do Município deverá encaminhar parecer, de forma a ser encaminhado para análise jurídica, conforme previsto no subitem 10.9.1. deste Edital.

10.9.4. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela Comissão de Levantamento de Bens para Alienação do Município, o licitante/arrematante poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

10.9.5. Serão indeferidas pela Comissão de Levantamento de Bens para Alienação do



MUNICÍPIO DE MARATÁ

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Município, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

10.9.6. Os atos previstos como infrações administrativas neste Edital ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

10.10. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem 10.5. deste Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II (multa) do subitem 10.5. deste Edital.

11. DAS IMPUGNAÇÕES, DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DOS RECURSOS

11.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital por irregularidades na aplicação da Lei 14.133/21, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

11.2. A impugnação deverá ser realizada através de protocolo por meio do site <https://marata.1doc.com.br/atendimento> no setor de Fazenda e Administração / Outros pedidos de Administração e Fazenda, sendo posteriormente encaminhado ao Setor de Licitações, com a finalidade de analisar o pedido de impugnação, especificando a qual lote faz referência ou indicar que se refere ao Edital como um todo.

11.2.1. A impugnação relativa a questões específicas de um determinado lote não impedirá ou suspenderá o prosseguimento da licitação em relação aos demais, quando houver mais de um lote neste Edital.

11.2.2. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do Leilão até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

11.3. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser realizados através de protocolo por meio do site <https://marata.1doc.com.br/atendimento> no setor de Fazenda e Administração / Outros pedidos de Administração e Fazenda, sendo posteriormente encaminhado ao Setor de Licitações, com a finalidade de analisar o pedido em até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública.

11.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.6. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pela Comissão de



MUNICÍPIO DE MARATÁ

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Levantamento de Bens para Alienação serão incluídas nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

11.8. Os recursos contra atos da Administração, nos termos do Art. 165, da Lei 14.133/21, referentes ao julgamento das propostas, poderão ser interpostos no prazo de 03 (três) dias úteis contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.9. Os recursos previstos no Art. 165, da Lei nº 14.133/21, deverão ser devidamente motivados e manifestados por escrito, e enviado por meio de protocolo conforme descrito no item 11.2.

11.10. As impugnações, os pedidos de esclarecimentos e os recursos deverão ser encaminhados conforme descrito no item 11.2. e 11.4.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A Comissão de Levantamento de Bens para Alienação, por intermédio do seu Presidente, ou o Município poderão, por motivos justificados, retirar do Leilão qualquer um dos lotes, situação que deverá ser devidamente justificada e consignada em ata.

12.2. Durante a realização do Leilão, fica PROIBIDA A CESSÃO, a qualquer título, dos direitos adquiridos pelo arrematante.

12.3. Caberão ao arrematante as providências e o pagamento dos custos necessários à transferência do bem móvel arrematado, quando houver. Ao leiloeiro, à Comissão de Levantamento de Bens para Alienação e ao Município, caberá o apoio necessário à sua efetivação.

12.4. Correrão à conta do adquirente quaisquer despesas necessárias à transferência do bem arrematado, bem como tributos e outras legalmente exigíveis, inclusive a obtenção das guias e documentos necessários.

12.5. O Município de Maratá/RS, a Comissão de Levantamento de Bens para Alienação e o Leiloeiro Público Oficial, não se enquadram na condição de fornecedores, intermediários, ou comerciantes, sendo aqueles, meros mandatários, ficando EXIMIDOS de eventuais responsabilidades por defeitos ou vícios ocultos que possam existir nos termos do Art. 663, do Código Civil Brasileiro, bem como de qualquer responsabilidade em caso de evicção (Art. 448, do Código Civil Brasileiro) e ou tributária, relativamente aos bens alienados (vendidos).

12.6. A Prefeita Municipal de Maratá/RS poderá, no interesse público, revogar o Leilão, parcial ou totalmente, devendo, no caso de ilegalidade, anulá-lo, a qualquer momento, em despacho fundamentado, quer de ofício, quer mediante fundamentada provocação de terceiros.

12.6.1. Na hipótese de anulação, não terá o arrematante direito à restituição do valor pago e da comissão do Leiloeiro Público Oficial, se houver, de qualquer forma, concorrido para a prática da ilegalidade.

12.6.2. Da decisão anulatória ou do ato de revogação, referidos no subitem 12.13., caberá recurso



MUNICÍPIO DE MARATÁ

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da intimação daqueles atos, o qual deverá ser interposto diretamente ao Município de Maratá/RS, por intermédio do Presidente da Comissão de Levantamento de Bens para Alienação.

12.7. Os prazos aludidos neste Edital só se iniciam e vencem em dias de expediente da Prefeitura Municipal de Maratá/RS.

12.8. Não havendo expediente no dia marcado para o início do Leilão, o mesmo será levado a efeito, no primeiro dia útil seguinte, mantidos, porém, o mesmo horário e local.

12.9. É facultada ao Leiloeiro e à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

12.10. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Levantamento de Bens para Alienação, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da data do apontamento da omissão.

12.11. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.12. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.13. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.14. De modo a atender o princípio da transparência, o Edital está disponibilizado nos seguintes endereços eletrônicos:

- a) Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP): <https://www.gov.br/pncp/pt-br>
- b) Sistema Licitacon do TCE/RS: <https://tcers.tc.br/sistemas-de-controle-externo/>
- c) Portal do Leiloeiro Oficial, no endereço: <https://www.rangelleiloes.com.br/>
- d) Sítio eletrônico Oficial do Município de Maratá: <https://marata.rs.gov.br/>

12.15. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as disposições constantes deste Edital.

12.16. Os horários estabelecidos na divulgação do procedimento e durante o envio de lances e da documentação relativa ao procedimento observarão o horário de Brasília, inclusive para contagem de tempo e de registro no sistema.

12.17. Os órgãos e as entidades deverão assegurar o sigilo e a integridade dos dados e das informações da ferramenta informatizada de que trata este Edital, além da proteção contra danos e contra utilizações indevidas ou desautorizadas no âmbito de sua atuação.

12.18. Fica eleito o foro da Comarca de Montenegro/RS, para discussão de eventuais litígios



MUNICÍPIO DE MARATÁ
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

oriundos desta licitação, com renúncia de qualquer outro, ainda que mais privilegiado.

12.19. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I - Estudo Técnico Preliminar

Anexo II - Relação de Bens

Anexo III - Termo de Referência.

Maratá/RS, 05 de maio de 2026.

Gisele Adriana Schneider

Prefeita Municipal de Maratá

Leonardo Jacob – OAB/RS 44.765

Assessor Jurídico



ANEXO I
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1– DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O presente estudo técnico preliminar – ETP tem por objetivo a realização de Leilão na modalidade Eletrônica e Presencial, para alienação de bens móveis inservíveis de propriedade do Município Maratá/RS, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

É sabido que o estado físico dos bens, a falta de histórico de manutenção, desconhecimento das condições de uso, sem informações quanto ao funcionamento, itens obsoletos estão trazendo prejuízo ao município por estarem ocupando prédios públicos que poderiam estar sendo utilizados para uma outra finalidade.

Considerando o estado de conservação dos bens em disponibilidade, a viabilidade de recuperação e o proveito dos mesmos no órgão público e tendo em vista o alto custo que representa realizar as reformas ou recuperação desses materiais e em virtude do limitado espaço físico, que impossibilita o armazenamento, guarda e responsabilidade pelos mesmos, considerando ainda em manter esses bens cadastrados na carga patrimonial, além de gerar despesas muitas vezes superiores ao valor que ainda representam, é necessário a realização de um Leilão Público para a desfazimento destes bens inservíveis.

2– PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Não se aplica.

3– REQUISITOS PARA A PARTICIPAÇÃO

Tendo em vista a realização de Leilão na forma Eletrônica e Presencial, para alienação de bens móveis inservíveis de propriedade do Município de Maratá/RS; a licitante interessada deverá providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema no qual será realizado o leilão, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

É de responsabilidade do interessado, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no leilão, cumprir as regras do edital de licitação.

É dever também da licitante, responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora do leilão por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.



MUNICÍPIO DE MARATÁ

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do leilão na forma eletrônica.

Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

Poderão participar do Leilão:

a) pessoas físicas maiores de 18 anos, devendo apresentar a seguinte documentação:

I - Documento de identificação;

II - Comprovante de residência;

III - Em caso de Procurador, instrumento de procuração, com firma reconhecida, comprovando serem seus representantes legais.

b) pessoas jurídicas, devendo apresentar a seguinte documentação:

I - Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica (Cartão CNPJ);

II - Contrato social da Empresa;

III - Em caso de Procurador, instrumento de procuração, com a finalidade específica de participação no leilão, com firma reconhecida.

Os bens estarão expostos para visita:

a) Na sede da Secretaria Municipal da Obras e Serviços, localizada no Parque Municipal da Oktoberfest de Maratá/RS.

Em sendo de interesse da licitante, a mesma poderá agendar uma visita, para a verificação dos itens. A mesma poderá ser agendada com o Servidor responsável pelo Setor de Patrimônio do Município, Sr. CRISTIAN EDUARDO KOCHENBORGGER, com no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

Os bens serão leiloados nas condições que se encontram e poderão ser visitados, sendo permitida a avaliação visual dos lotes nos locais de exposição, vedado quaisquer outros procedimentos como manuseio, experimentação e retirada de peças.

A descrição das condições que se encontram os lotes e suas fotos, constam neste Estudo Técnico Preliminar e seu anexo.

Todo o custo com a remoção dos bens adquiridos no leilão, será por conta exclusiva do arrematante.

O arrematante se obriga a remover qualquer elemento que identifique o veículo ou bem móvel como pertencente ao Município de Maratá após a concretização da alienação.

O veículo e/ou máquina arrematado(a) não poderá ir “rodando”, sendo necessário que o mesmo seja transportado através de caminhão tipo guincho, às custas do arrematante.



MUNICÍPIO DE MARATÁ

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

A regularização, junto aos órgãos competentes, de eventuais divergências de remuneração e/ou avarias de motor, chassi remarcado ou a remarcar, câmbio, combustível, cor, ausência de etiquetas destrutivas, placas, tarjetas, retirada de adesivos, quantidade de eixos e outras que venham a ser detectadas posteriormente, anunciadas ou não em Edital, é de exclusiva responsabilidade, operacional e financeira do arrematante. Caso o número do motor físico do veículo esteja divergente do número cadastrado no DETRAN (BIN), e não possua queixa de furto, a regularização ficará por conta do arrematante. Em caso de chassi amassado ou enferrujado, mesmo que não anunciados em catálogo e se necessário a remarcação, será de responsabilidade exclusiva do arrematante, bem como todos os encargos.

4– ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

O levantamento dos quantitativos de bens inservíveis, foi realizado pelo responsável do Setor de Patrimônio Público, juntamente com as Secretarias e com a Comissão, referente aos bens que se encontravam em disponibilidade no setor de patrimônio, conforme arquivo anexo ao presente Estudo Técnico Preliminar.

5– LEVANTAMENTO DE MERCADO

A Comissão de Avaliação de Patrimônio Público, nomeada através da Portaria nº 6.461/2026, 17 de abril de 2026, realizou a análise geral dos bens disponíveis no Setor de Patrimônio, adotando critérios técnicos compatíveis com a natureza e o estado de conservação dos itens, considerando parâmetros de mercado, valores contábeis e condições de uso.

6– ESTIMATIVA DO PREÇO

A Comissão de Avaliação de Patrimônio Público, tendo por base os métodos utilizados para a precificação, estimou como lance mínimo os valores dos lotes, conforme discriminado nos lotes indicados no arquivo anexo ao presente Estudo Técnico Preliminar.

7– DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a realização de Leilão na forma Presencial e Eletrônica, para alienação de bens móveis inservíveis de propriedade do Município de Maratá/RS.

O Município busca com este leilão, desocupar os prédios públicos, onde se encontram alocados os bens inservíveis e assim disponibilizar estes espaços, para que possam ser utilizados pela Administração de forma ordenada e organizada, a fim de melhorar e garantir a utilidade pública dos mesmos.



8– JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

O parcelamento de itens em lotes no presente Edital de Leilão Presencial e Eletrônico é uma medida que visa garantir maior competitividade e economia ao processo licitatório, em conformidade com os princípios estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos). A divisão dos itens em lotes diferentes possibilita uma ampliação no número de potenciais licitantes, ao permitir que pequenas e médias empresas possam participar de certos itens, inclusive aquelas que tivessem interesse ou capacidade limitada em determinados itens ou categorias.

Além disso, o parcelamento contribui para a especialização dos fornecedores, garantindo a participação de empresas que possuem expertise específica em determinados produtos ou serviços, o que pode garantir uma maior eficiência na prestação de serviços ou não fornecidos de bens.

Destaca-se também que o parcelamento permite uma melhor gestão dos recursos financeiros do Município, uma vez que possibilita a escolha da proposta mais vantajosa para cada lote, promovendo a economicidade. O fracionamento por lotes garante que as necessidades do Município sejam atendidas de maneira mais flexível e adaptada às suas reais condições de demanda e orçamento.

Portanto, com vistas a atender o interesse público, garantir a competitividade, ampliar a participação dos licitantes, e garantir a eficiência e a economicidade, o parcelamento dos itens em lotes mostra a solução mais adequada e vantajosa para o Município de Maratá/RS.

9– DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com a realização do Leilão, desfazer-se dos bens inservíveis pois os mesmos estão trazendo prejuízo ao município por estarem ocupando prédios públicos que poderiam estar sendo utilizados para uma outra finalidade, sabendo que os mesmos não têm mais a sua utilidade dentro do órgão público.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, a fim de garantir o melhor lance dos lotes.

10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Não se aplica.

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Para a realização do presente processo de leilão eletrônico e presencial no Município de Maratá/RS, é necessário elencar as contratações correlatas e interdependentes que garantirão a execução



MUNICÍPIO DE MARATÁ

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

plena e as diretrizes do procedimento, conforme detalhado a seguir:

- a) Contratação de Leiloeiro Oficial: A nomeação de um Leiloeiro Oficial é necessária para a condução do leilão eletrônico. O Leiloeiro Oficial será responsável pela condução dos atos de alienação de bens móveis e imobiliários, assim como pela formalização das vendas, garantindo transparência e legalidade ao processo. Esta contratação é de natureza técnica e essencial, já que o leiloeiro é o agente capacitado para garantir a execução correta do leilão, observando as normas específicas que regem essa atividade;
- b) Contratação de Plataforma de Leilão Eletrônico: Para a operacionalização do leilão, é necessária a contratação de uma plataforma digital especializada, que atenda aos requisitos de responsabilidade do Leiloeiro Oficial a ser selecionado;
- c) Serviços de Divulgação do Leilão: Para garantir ampla publicidade e garantir maior competitividade entre os interessados, a contratação de serviços de divulgação do leilão é uma etapa importante. A publicidade pode ser feita em jornais de grande circulação, rádios locais, mídias digitais e outros meios que garantam o alcance a potenciais específicos na aquisição de bens públicos.

12 – IMPACTOS AMBIENTAIS

Em sendo todos os lotes leiloados, a Administração não identifica impactos ambientais sob sua responsabilidade, uma vez que a licitante vencedora assumirá a integral e total responsabilidade sobre o bem arrematado.

A empresa arrematante compromete-se a destinar de forma correta os itens adjudicados, conforme previsto nas normas ambientais e de acordo com demais instruções normativas pertinentes e relacionados aos itens arrematados.

13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A realização de Leilão, não irá gerar custos ao Município de Maratá, e sim, Receita aos cofres Públicos. Desta ótica, é perfeitamente viável a realização do Leilão Eletrônico e Presencial.

Maratá, 04 de maio de 2026.

Neiva Solange Kunzler

Secretária Municipal da Administração e Fazenda



MUNICÍPIO DE MARATÁ

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO II

RELAÇÃO DE BENS

OBJETO DA LICITAÇÃO: É objeto da presente licitação, a venda de bens inservíveis em geral, conforme descrições e avaliações abaixo:

LOTE 01 – Retroescavadeira Randon (Ano 2013)

Placa: IUH-8960

Equipamento em estado geral de funcionamento, apresentando ausência do cardan traseiro, pequenos vazamentos no sistema hidráulico, sem indícios de maior gravidade, e com o “H” (componente frontal) torto. Os demais sistemas operacionais encontram-se em condições normais de uso. O equipamento estava em utilização recente.

Avaliado em R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais).

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		goubr	
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO - SENATRAN			
DETRAN - RS CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL			
CÓDIGO RENAVAM 00536158533		 Valide este QRCode com app Vio	
PLACA IUH8960	EXERCÍCIO 2026		
ANO FABRICAÇÃO 2013	ANO MODELO 2013		
NÚMERO DO CRV ***			
CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA 99644241458	CAT ***		
MARCA / MODELO / VERSÃO M. A. / RANDON			
ESPÉCIE / TIPO TRACAO TRATOR DE RODAS			
PLACA ANTERIOR / IJF *****/**	CHASSI 000DA406AMC4W4483		
COR PREDOMINANTE AMARELA	COMBUSTÍVEL DIESEL		
Documento emitido por Portal de Serviços Detran (2815406) em 28/04/2026 às 15:52:23.			
CATEGORIA OFICIAL		CAPACIDADE *.*	
POTÊNCIA/CILINDRADA 84CV/****		PESO BRUTO TOTAL 0.0	
MOTOR E1N182907	CMT *.*	EIXOS *	LOTAÇÃO 00P
CARROCERIA NÃO APLICAVEL			
NOME MUNICIPIO DE MARATA			
		CPF / CNPJ 93.235.943/0001-84	
LOCAL MARATA RS		DATA 05/01/2026	
ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN			
DADOS DO SEGURO DPVAT			
CAT. TARIF *	DATA DE QUITAÇÃO *	PAGAMENTO <input type="checkbox"/> COTA ÚNICA <input type="checkbox"/> PARCELADO	
REPASSE OBRIGATÓRIO AO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R\$) *	CUSTO DO BILHETE (R\$) *	CUSTO EFETIVO DO SEGURO (R\$) *	
REPASSE OBRIGATÓRIO AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (R\$) *	VALOR DO IOF (R\$) *	VALOR TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (R\$) *	



MUNICÍPIO DE MARATÁ

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL





MUNICÍPIO DE MARATÁ

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LOTE 02 - Trator Yanmar Agritech 1055-DT, com concha, ano 2016

Trator agrícola yanmar agritech 1055-dt nº série 2556 4x4, vermelho, ano 2016, com concha de aviário frontal acoplada, modelo paf 450 com capacidade de levante de 800kg, motor diesel, potência de 55cv, rotação 2700, 04 cilindros. O equipamento encontra-se em pleno funcionamento, em condições normais de uso e em atividade regular.

Avaliado em R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais).





MUNICÍPIO DE MARATÁ

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LOTE 03 - Caminhão FORD/CARGO 815 E, 2009/2009

Placa IPY6771

Veículo apresentando emissão de fumaça pelo suspiro do motor, diferencial danificado e estrutura da caçamba em más condições.

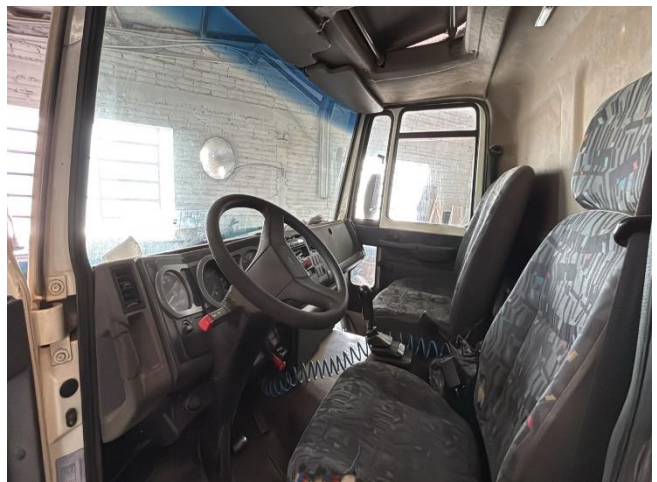
Avaliado em R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO - SENATRAN		gov.br	
DETRAN - RS CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL			
CÓDIGO RENAVAM 00153327693		 Valide este QRCode com app Vio	
PLACA IPY6771	EXERCÍCIO 2026		
ANO FABRICAÇÃO 2009	ANO MODELO 2009		
NÚMERO DO CRV ***			
CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA 85617142513			
MARCA / MODELO / VERSÃO FORD/CARGO 815 E			
ESPÉCIE / TIPO CARGA CAMINHAO			
PLACA ANTERIOR / UF *****/**	CHASSI 9BFVCE1N79BB37628		
CCR PREDOMINANTE BRANCA	COMBUSTÍVEL DIESEL		
<small>Documento emitido por Portal de Serviços Demoran (089560) em 26/09/2026 às: 15:51:21.</small>			
CATEGORIA OFICIAL		CAPACIDADE 5.1	
POTÊNCIA/CILINDRADA 150CV/3922		PESO BRUTO TOTAL 8.25	
MOTOR 36123986	CMT 11.0	EIXOS 2	LOTAÇÃO 03P
CARROCERIA BASCULANTE			
NOME PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATA			
		CPF / CNPJ 93.235.943/0001-84	
LOCAL MARATA RS		DATA 05/01/2026	
ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN			
DADOS DO SEGURO DPVAT			
CAT. TARIF *	DATA DE QUITAÇÃO *	PAGAMENTO <input type="checkbox"/> COTA ÚNICA <input type="checkbox"/> PARCELADO	
REPASSE OBRIGATÓRIO AO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R\$) *	CUSTO DO BILHETE (R\$) *	CUSTO EFETIVO DO SEGURO (R\$) *	
REPASSE OBRIGATÓRIO AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (R\$) *	VALOR DO IOF (R\$) *	VALOR TOTAL A SER PAGADO PELO SEGURADO (R\$) *	





MUNICÍPIO DE MARATÁ
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL





MUNICÍPIO DE MARATÁ

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LOTE 04 - Sprinter 515 CDI, 21 passageiros, ano 2013

Apresenta problemas no motor.

Avaliado em R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES		SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO - SENATRAN		gob.br	
DITRAN- RS				CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL			
CÓDIGO RENAVAM		00550939539				Validade este QR Code com app Vio	
PLACA	EXERCÍCIO	IUN1J08				2026	
ANO FABRICAÇÃO	ANO MODELO	2013				2013	
NÚMERO DO CRV	223383901840						
CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA		20995009865		CAT		***	
MARCA / MODELO / VERSÃO				I/M.BENZ 515CDISPRINTERM			
ESPÉCIE / TIPO				PASSAGEIRO MICROONIBUS			
PLACA ANTERIOR / UF		IUN1908/RS		CHASSI		8AC906657DE076461	
COR PREDOMINANTE		BRANCA		COMBUSTÍVEL		DIESEL	
Documento emitido por Portal de Serviços Detran (2019) em 28/04/2026 às 15:55:34.							
CATEGORIA		OFICIAL		CAPACIDADE		**	
POTÊNCIA/CILINDRADA		146CV/****		PESO BRUTO TOTAL		5.0	
MOTOR	CMT	EXOS	LOTAÇÃO	651955W0014544			7.0 2 20P
CARROCERIA				NÃO APLICAVEL			
NOME				PREF. MUN. DE MARATA			
CPF / CNPJ		93.235.943/0001-84					
LOCAL		MARATA RS		DATA		05/01/2026	
ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN							
DADOS DO SEGURO DPVAT							
CAT. TARIF	DATA DE QUITAÇÃO	PAGAMENTO					
*	*	<input type="checkbox"/> COTA ÚNICA <input type="checkbox"/> PARCELADO					
REPASSE OBRIGATÓRIO AO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R\$)	CUSTO DO BILHETE (R\$)	CUSTO EFETIVO DO SEGURO (R\$)					
*	*	*					
REPASSE OBRIGATÓRIO AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (R\$)	VALOR DO IOF (R\$)	VALOR TOTAL A SER PAGADO PELO SEGURADO (R\$)					
*	*	*					



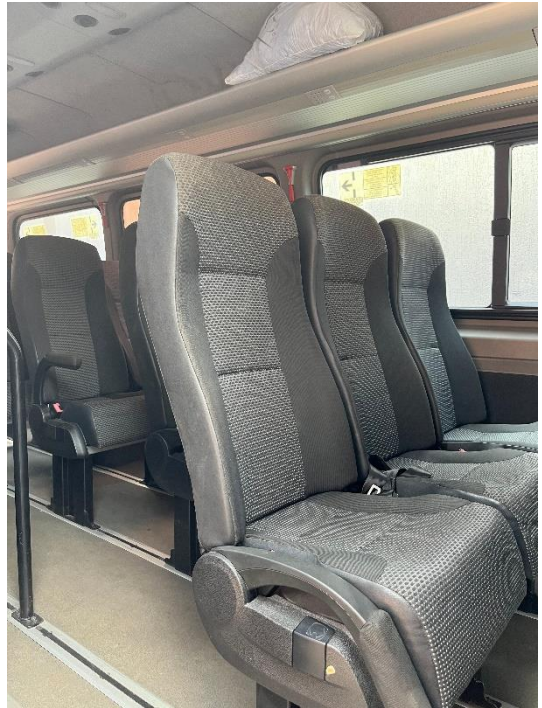


MUNICÍPIO DE MARATÁ
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL





MUNICÍPIO DE MARATÁ
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL





MUNICÍPIO DE MARATÁ

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LOTE 05 – Ônibus IVECO/CITYCLASS 70C17, 2013/2013

Capacidade para 23 passageiros. O veículo apresenta falhas na parte elétrica, ocasionando panes durante o trajeto, especialmente em estradas de chão, podendo ocorrer o desligamento do motor. Avaliado em R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).





MUNICÍPIO DE MARATÁ

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LOTE 06 - Arado subsolador

Um dente faltando e pequenas avarias em outros dentes.

Avaliado em R\$ 1.000,00 (hum mil reais).





LOTE 07 – SUCATAS DE ITENS DIVERSOS

Cadeira odontológica, balanças, cadeiras de rodas.

Os lotes de sucatas possuem uma quantidade de bens estimada/aproximada, podendo ser a maior ou a menor, sendo que esse fato não autoriza cobrança extra do Órgão Público pelos itens a mais e tão pouco abatimento no preço pago pelo arrematante em caso de itens a menos. Ou seja, o que está se vendendo é um lote com quantitativos estimados/aproximados à um preço certo e fixo. Avaliado em R\$ 100,00 (cem reais).





MUNICÍPIO DE MARATÁ

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LOTE 08 – SUCATAS DE ITENS DIVERSOS

Cerca de 20 monitores, 20 CPUs, 10 impressoras, telefones celulares, teclados, além de outros itens.

Os lotes de sucatas possuem uma quantidade de bens estimada/aproximada, podendo ser a maior ou a menor, sendo que esse fato não autoriza cobrança extra do Órgão Público pelos itens a mais e tão pouco abatimento no preço pago pelo arrematante em caso de itens a menos. Ou seja, o que está se vendendo é um lote com quantitativos estimados/aproximados à um preço certo e fixo.

Avaliado em R\$ 100,00 (cem reais).





MUNICÍPIO DE MARATÁ

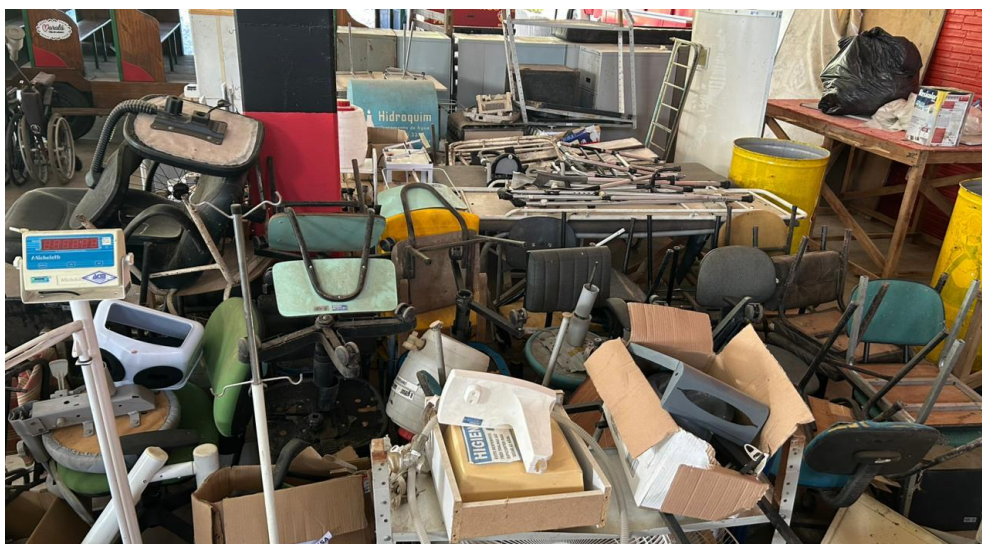
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LOTE 09 - SUCATAS DE ITENS DIVERSOS

Cerca de 8 arquivos, 1 geladeira, cadeiras, ferro, bebedouro, entre outros itens

Os lotes de sucatas possuem uma quantidade de bens estimada/aproximada, podendo ser a maior ou a menor, sendo que esse fato não autoriza cobrança extra do Órgão Público pelos itens a mais e tão pouco abatimento no preço pago pelo arrematante em caso de itens a menos. Ou seja, o que está se vendendo é um lote com quantitativos estimados/aproximados à um preço certo e fixo.

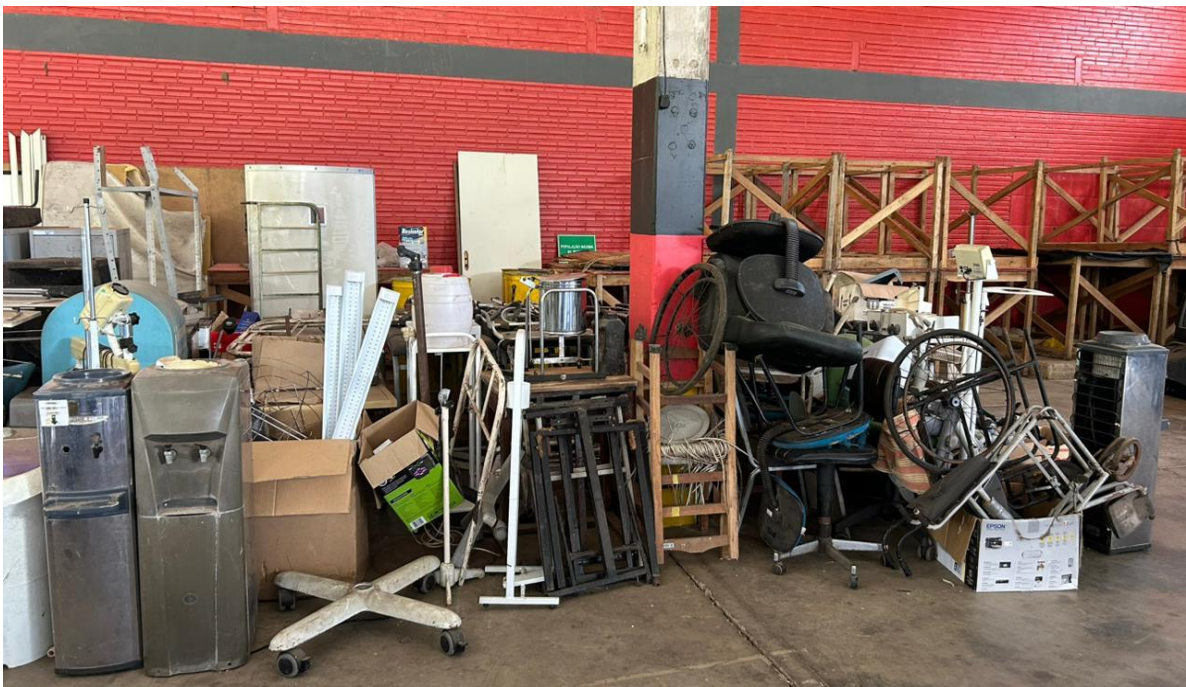
Avaliado em R\$ 100,00 (cem reais).





MUNICÍPIO DE MARATÁ

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL





MUNICÍPIO DE MARATÁ

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO III

TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Maratá/RS

Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

Necessidade da Administração: Realizar Leilão na forma Eletrônica e Presencial, para alienação de bens móveis inservíveis de propriedade do Município Maratá/RS, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O Presente Termo de Referência tem por objetivo a realização de Leilão na forma Eletrônica e Presencial, para alienação de bens móveis inservíveis de propriedade do Município de Maratá/RS, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

a) O levantamento dos quantitativos de bens inservíveis, foi realizado pelo responsável do Setor de Patrimônio Público, juntamente com as Secretarias e com a Comissão, referente aos bens que se encontravam em disponibilidade nas Secretarias Municipais e consta em arquivo anexo;

b) Os lotes de sucatas possuem uma quantidade de bens estimada/aproximada, podendo ser a maior ou a menor, sendo que esse fato não autoriza cobrança extra do Órgão Público pelos itens a mais e tão pouco abatimento no preço pago pelo arrematante em caso de itens a menos. Ou seja, o que está se vendendo é um lote com quantitativos estimados/aproximados à um preço fixo;

c) Como a todos os interessados é dado o direito de vistoriar os bens a serem vendidos no presente Leilão, os mesmos não poderão alegar, por qualquer circunstância, motivo ou situação, desconhecê-lo, nem tampouco ingressar em juízo com Ação Redibitória ou equivalente, a fim de minorar o valor ou pleitear qualquer espécie de indenização. A simples participação no Leilão já implica na aceitação do estado em que se encontram os bens, uma vez que o interessado declara tacitamente ter pleno conhecimento estado e características dos mesmos; e

d) As fotos divulgadas são meramente ilustrativas, não servindo de parâmetro para demonstrar o estado dos bens ou influenciar a decisão de oferta de lances para arrematação dos mesmos.

1.2. Em caso de divergência entre as especificações deste Termo de Referência (TR); do Estudo Técnico Preliminar (ETP); ou do Edital, sempre prevalecerão as disposições previstas no Edital.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

1.4. O leilão será conduzido em conformidade com a legislação municipal, estadual e federal aplicável, bem como com as normas e regulamentos específicos para leilões públicos.

1.5. O leilão será aberto a todos os interessados, incluindo pessoas físicas e jurídicas, mediante o cumprimento das condições estabelecidas neste termo de referência.



MUNICÍPIO DE MARATÁ

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

1.6. Os bens serão leiloados em lotes, com um lance mínimo estabelecido com base em avaliações de mercado ou outros critérios relevantes indicados no ETP.

1.7. O leilão será conduzido por Leiloeiro Oficial, designados para tal pelo Município de Maratá.

1.8. O Município de Maratá se reserva o direito de cancelar, adiar ou modificar o leilão a qualquer momento, caso necessário, e sem prévio aviso, sem que isso gere direito a indenizações ou reclamações por parte dos participantes.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. É sabido que o estado físico dos bens, a falta de histórico de manutenção, desconhecimento das condições de uso, sem informações quanto ao funcionamento, itens obsoletos estão trazendo prejuízo ao município por estarem ocupando prédios públicos que poderiam estar sendo utilizados para uma outra finalidade.

2.2. Considerando o estado de conservação dos bens em disponibilidade, a viabilidade de recuperação e o proveito dos mesmos no órgão público e tendo em vista o alto custo que representa realizar as reformas ou recuperação desses materiais e em virtude do limitado espaço físico, que impossibilita o armazenamento, guarda e responsabilidade pelos mesmos, considerando ainda em manter esses bens cadastrados na carga patrimonial, além de gerar despesas muitas vezes superiores ao valor que ainda representam, é necessário a realização de um Leilão Público para o desfazimento deste bens inservíveis.

2.3. Desta forma justifica-se a realização do Leilão na forma Eletrônica e Presencial, para alienação de bens móveis inservíveis de propriedade do Município de Maratá/RS.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. Conforme Lei 14.133/2021 a solução para alienar os bens móveis será a realização de processo licitatório na modalidade Leilão Eletrônico e Presencial, sendo essa a forma escolhida para o presente objeto.

3.2. O leilão deverá ser realizado no modelo eletrônico através de plataforma online e de forma presencial, hipótese em que serão indicados o local, o dia e a hora de sua realização.

3.3. O processo licitatório será conduzido através de leiloeiro oficial, nos termos do art. 31, caput da Lei nº 14.133/2021.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Tendo em vista a realização de Leilão na forma Eletrônica e Presencial, para alienação de bens móveis inservíveis de propriedade do Município de Maratá/RS, a licitante interessada deverá providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor



MUNICÍPIO DE MARATÁ

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

do sistema no qual será realizado o leilão, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

4.2. É de responsabilidade do interessado, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no leilão, cumprir as regras do edital de licitação.

4.3. É dever também da licitante, responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora do leilão por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.3. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.4. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

4.5. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do leilão na forma eletrônica.

4.6. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

4.7. O credenciamento aqui tratado constitui requisito indispensável para a participação na licitação, responsabilizando-se o licitante por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no sistema eletrônico, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao Setor de Licitações e Contratos a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

4.8. Poderão participar do Leilão:

a) pessoas físicas maiores de 18 anos, devendo apresentar a seguinte documentação:

I - Documento de identificação válido (Carteira de Identidade, CNH ou outro documento com foto e indicação do número do CPF);

II - Comprovante de residência (Conta de água, energia, telefone ou Declaração firmada em cartório);

III - Em caso de Procurador, instrumento de procuração, com firma reconhecida, comprovando serem seus representantes legais.

b) pessoas jurídicas, devendo apresentar a seguinte documentação:

I - Ato constitutivo, devidamente registrados no Órgão Competente;

II - Comprovante de inscrição no CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas);

III - Documento de identificação válido (Carteira de Identidade, CNH ou outro documento com foto e indicação do número do CPF) do sócio administrador ou representante devidamente constituído;

IV - Em caso de Procurador, instrumento de procuração, com a finalidade específica de participação no leilão, com firma reconhecida.



MUNICÍPIO DE MARATÁ

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

4.9. Os bens serão leiloados nas condições que se encontram e poderão ser visitados, sendo permitida a avaliação visual dos lotes nos locais de exposição, vedado quaisquer outros procedimentos como manuseio, experimentação e retirada de peças.

4.10. A descrição das condições que se encontram os lotes e suas fotos, constam no Estudo Técnico Preliminar, constante neste processo.

4.11. Todo o custo com a remoção dos bens adquiridos no leilão, será por conta exclusiva do arrematante.

4.12. O arrematante se obriga a remover qualquer elemento que identifique o veículo ou bem móvel como pertencente ao Município de Maratá após a concretização da alienação.

4.13. O veículo e/ou máquina arrematado(a) não poderá ir “rodando”, sendo necessário que o mesmo seja transportado através de caminhão tipo guincho, às custas do arrematante.

4.14. A regularização, junto aos órgãos competentes, de eventuais divergências de remuneração e/ou avarias de motor, chassi remarcado ou a remarcar, câmbio, combustível, cor, ausência de etiquetas destrutivas, placas, tarjetas, retirada de adesivos, quantidade de eixos e outras que venham a ser detectadas posteriormente, anunciadas ou não em Edital, é de exclusiva responsabilidade, operacional e financeira do arrematante. Caso o número do motor físico do veículo esteja divergente do número cadastrado no DETRAN (BIN), e não possua queixa de furto, a regularização ficará por conta do arrematante. Em caso de chassi amassado ou enferrujado, mesmo que não anunciados em catálogo e se necessário a remarcação, será de responsabilidade exclusiva do arrematante, bem como todos os encargos.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O arrematante retirará o(s) bem(ns) a ele adjudicados, após a homologação do Leilão e confirmação do pagamento.

5.2. Os documentos respectivos, quando for o caso, serão entregues ao arrematante somente no momento de sua retirada.

5.3. Os bens alienados deverão ser retirados pelos arrematantes a quem foram adjudicados, no local da visitação dos lotes do Leilão, mediante agendamento, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados a partir da data da arrematação do bem, no horário compreendido entre 08:00 às 12:00 e 13:00 às 17:00, com o responsável pelo Setor de Patrimônio do Município de Maratá/RS, Sr. CRISTIAN EDUARDO KOCHENBORG, desde que não haja qualquer impedimento e com a apresentação dos seguintes documentos:

- Comprovante de quitação do valor do lance ofertado.
- Documento de identificação, e, se for o caso, Procuração Específica.



MUNICÍPIO DE MARATÁ

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

5.4. Os bens alienados serão entregues nas condições em que se encontram em exposição, não sendo aceito reclamações ou pedidos de indenizações posteriores.

5.5. Todas as despesas de transferências, remoção, documentos, bem como quaisquer outras correlatas, correrão por conta do arrematante.

5.6. Uma vez integralizado o pagamento, o Município de Maratá/RS exime-se de toda e qualquer responsabilidade pela perda total ou parcial e avarias que venham a ocorrer no(s) bem(ns) arrematado(s) e não retirado(s) dentro do prazo.

5.7. Ocorrendo força maior ou caso fortuito, no interregno de tempo entre a data de realização do leilão e da retirada do(s) bem(ns), que impeça sua entrega, fica resolvida a obrigação mediante a restituição do valor pago.

5.8. A não retirada do(s) lote(s) arrematados(s) do local do Leilão, em até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data da arrematação, implicará na declaração de abandono, retornando o bem ao depósito para ser leiloado em outra oportunidade, ou descartado sem a devolução do valor pago ao arrematante.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A gestão e fiscalização da execução dos serviços ficarão a cargo da Secretaria Municipal da Administração e Fazenda.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento do valor referente a arrematação, obrigatoriamente deverá ser efetuado via transferência bancária.

7.2. O Leiloeiro, após declaração do vencedor, solicitará via sistema, a comprovação de pagamento à vista, via TED, transferência entre contas ou PIX, dentro do prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, do bem arrematado.

7.3. O arrematante enviará o comprovante de pagamento ao Leiloeiro por meio do sistema eletrônico.

7.4. Não serão aceitos comprovantes de depósitos em caixas eletrônicos, com lançamentos a conferir, somente pronto pagamento.

7.5. Na hipótese de não realização do pagamento imediato pelo arrematante (dentro do prazo determinado de 24 (vinte e quatro) horas), o Leiloeiro, após atestar o fato, examinará o lance imediatamente subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de proposta que atenda à Administração.

7.6. Caso o arrematante não efetue o pagamento no prazo estipulado, perderá o direito sobre o bem.

7.7. Toda e qualquer despesa com a retirada dos bens (fretes, carretos, guinchos, transportes, mão de obra, seguros, etc.) e eventual incidência de impostos sobre os mesmos (ICMS, Taxas, etc.)



MUNICÍPIO DE MARATÁ

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

correm exclusivamente por conta do arrematante, os quais serão também responsáveis por eventuais danos causados a terceiros e por acidentes de trabalho ocorridos com o seu pessoal.

7.8. A comissão do Leiloeiro Público Oficial é de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação e é devida pelo arrematante, sendo que a mesma não está inclusa no valor do lance.

7.9. O valor corresponde a Comissão do Leiloeiro e atribuído a prefeitura deverá ser depositado em contas distintas.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO ARREMATANTE

8.1. O bem a ser leiloadado será adjudicado ao licitante que oferecer em valor monetário, o MAIOR LANCE POR LOTE.

8.1.1. O lance ofertado DEVERÁ SER IGUAL OU SUPERIOR AO VALOR de avaliação atribuída.

8.2. O licitante interessado em participar do leilão eletrônico deverá se credenciar previamente no sistema eletrônico, dentro do prazo previsto no edital.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. A estimativa do valor da contratação foi elaborada pela Comissão de Avaliação de Patrimônio Público.

9.2. Com base nessas informações apuradas, o valor total estimado para a alienação dos bens no leilão Eletrônico e Presencial é de R\$ 321.300,00.

9.3. A estimativa tem como objetivo garantir que os preços mínimos estabelecidos sejam compatíveis com as condições de mercado, atendendo ao princípio da economicidade e proporcionando a maior vantagem possível para o Município de Maratá/RS.

10. DA VISITA TÉCNICA

10.1. As empresas que tiverem interesse em realizar a visita técnica para verificar as instalações e/ou locais poderão fazê-la, mediante agendamento prévio, acompanhado por servidor designado pela Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

10.2. A proponente que optar pela não realização da vistoria, vindo a ser a vencedora, não poderá alegar, como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes no fornecimento dos itens e suas peculiaridades.

11. DA TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE

11.1. A transferência da propriedade dos bens, bem como todas as despesas correrão por conta do arrematante.



MUNICÍPIO DE MARATÁ

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

11.2. As despesas com transferência dos veículos correm por conta do arrematante, sendo que o mesmo se responsabiliza por todo o processo pertinente ao ato, devendo providenciar e levar a documentação necessária (documento de identificação pessoal, comprovante de residência atual, CRV-ATPV/ATPV-e, edital do leilão, ata do leilão, fatura de venda em leilão e vistoria veicular) até o órgão responsável pela efetivação da transferência de propriedade (DETRAN), dentro de 30 (trinta) dias, não cabendo tais despesas e obrigação ao Órgão Público e/ou Leiloeiro Público Oficial.

11.3. Caso o arrematante não faça a transferência do veículo no prazo acima, será notificado para fazê-lo em 10 (dez) dias, sob pena de aplicação de multa diária no valor de R\$ 20,00 (vinte reais), limitada ao montante do valor da arrematação. A não quitação desta multa (caso aplicada) sujeitará o arrematante-devedor a aplicação das penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, bem como, a adoção de medidas legais cabíveis, sem prejuízo da busca e apreensão do veículo.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Não se aplica ao presente objeto.

Maratá, 04 de maio de 2026.

Neiva Solange Kunzler

Secretária Municipal de Administração e Fazenda